



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

LEI Nº. 4593/2021

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE
MONUMENTO NATURAL NO MIRANTE EM
BUENOS AIRES.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 7º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criado o Monumento Natural no Mirante, localizado na Comunidade de Buenos Aires no Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º O Poder Executivo está autorizado a firmar convênios com os governos Estadual, Municipal e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público para a conservação e desenvolvimento de atividades educativas no Monumento Natural.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2021.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 193/2021

AUTOR: Ver. Luciano Costa Loiola Bruno (Professor Luciano)

Processo Legislativo nº 3117/2021